



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-  
S@tjpr.jus.br

Processo: 0015091-73.2022.8.16.0185  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Concurso de Credores  
Valor da Causa: R\$595.280.658,58  
Autor(s): • MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA

**Ofício nº Cumprimento n.:0015091-73.2022.8.16.0185.0014 - URGENTE**

**Referente à Decisão Judicial de ev. 145 - wdle**

**PREZADO (A) SENHOR(A),**

DETERMINO a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias no sentido de promover a imediata liberação das mercadorias cujos créditos que ensejaram a retenção sejam anteriores ao pedido de recuperação judicial de MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA (04/11/2022), no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Segue em anexo cópia da Decisão Judicial.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

-datado e assinado digitalmente-

**LUCIANE PEREIRA RAMOS**

**Juíza de Direito**

BR SAMOR LOGÍSTICA EXPRESS LTDA.,

Rua Porto Alegre, nº 307, Galpão 02, Armazém 01, bairro Nova Zelândia – Serra/ES CEP 29.175-706,

